



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM RESERVA DE COTA PARA MICRO/PEQUENAS EMPRESAS E MEI**

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000015/2019
Número Processo : 000027/2019
Data da Abertura : 03/07/2019 09:00:00

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Manga, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Presidente Costa e Silva, nº. 1.477, Centro, Manga em Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 5.1.1 deste Edital.

1.2 - O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Edilson Silva Dutra** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 049/2018 de 06 de agosto de 2018, publicada no Quadro de Avisos no dia 06 de agosto de 2018, sendo regido pela Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.786 de 03 de dezembro de 2.008, Decretos Municipais nºs. 455 de 04 de agosto de 2.006 e 021 de 09 de fevereiro de 2.017, pertinentes ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata e ainda pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e anexos.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a **Aquisição de Equipamentos, Material de Laboratório e Reagentes**, por parte do Município, dos itens especificados no Anexo I, Objeto/Descrição dos Itens/Preço Médio e Anexo X, Termo de Referência, deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado, através do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender as demandas existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1- Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão requisitados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Manga/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros não cabendo por parte dos licitantes nenhum recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte da Prefeitura.

2.1.2 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO/PEQUENAS EMPRESAS E MEI

3.1 – Em cumprimento ao que reza a Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 1.786 de 03 de dezembro de 2.008, que estabelece reserva de cota de até 25% (vinte e cinco) por cento nos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, exclusivamente para participação de micro/pequenas empresas e MEI, fica reservado os itens **01 a 65** do objeto do presente processo licitatório exclusivamente a participação das empresas que se enquadrem nestas categorias, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de sua participação nos demais itens, garantidos outros privilégios definidos na Lei 123/006 e suas alterações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

que sejam objeto de questionamento durante a realização do pregão. Valor total da reserva:**R\$.135.081,26 (cento e trinta e cinco mil, oitenta e um reais e vinte e seis centavos).**

3.2 – Caso não se habilitem ou não seja adjudicado item(s) da cota de reserva para empresas enquadradas nas categorias de micro/pequenas empresas e MEI, empresas enquadradas em outras categorias empresariais poderão se habilitar e participar da disputa para fornecimento deste(s) item(s) desde que em sua proposta contenha cotação para o(s) mesmo(s).

4 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Esclarecimentos Iniciais:

3.1.1- As contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Administração, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.1.2 – Nesta licitação será firmado uma Ata de Registro de Preços que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze)** meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Manga, necessite efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.1.3 – Quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para atingir a totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

3.1.4 – Quando das contratações decorrentes da Ata de registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas.

3.2 – Condições de Participação

3.2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.

3.2.3 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2.4 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3.2.5 – Não será permitida a participação de pessoa física e nem de empresas em consórcio.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Deverão ser entregues dois envelopes: um de “PROPOSTA COMERCIAL” e outro de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Manga- Minas Gerais.

ENDEREÇO : Praça Presidente Costa e Silva, nº. 1.477, Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

Data da Abertura : 03/07/2019 09:00:00

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01
DA: (EMPRESA) - CNPJ:
À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000015/2019
Número Processo : 000027/2019
Data da Abertura : 03/07/2019 09:00:00

ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02
DA: (EMPRESA) - CNPJ:
À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000015/2019
Número Processo : 000027/2019
Data da Abertura : 03/07/2019 09:00:00

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.2 O Município de Manga/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com cópia).

6.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

6.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidos das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º caput e § 2º, daquela Instituição).

6.5- O descumprimento do subitem 6.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 aplicáveis ao presente certame

6.6- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Prazo para entrega dos produtos será de até **10(dez)** dias, após o recebimento pela contratada da Nota de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras;

7.1.4 – Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

7.1.5 – Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.6 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

7.1.7- A proposta deverá conter valor unitário e global, para cada item constante do Anexo I, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preços manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

7.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para Contratação de Empresa para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.4- Não serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.

7.5- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no item 7 e anexo III serão desclassificadas.

7.6 - A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetidas às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

7.7 – Número de registro na ANVISA e cópia do mesmo, bem como Certificado de Boas Práticas.

7.8 - A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, pen drive, etc), em programa específico (arquivo proposta e PL), que deverá ser solicitado através do e-mail licitacao@manga.mg.gov.br, ou pelo telefone 38-3615-2601 no Departamento de Licitações e Contratos. A proponente que não apresentar a proposta gravada em mídia estará sujeita a desclassificação.

8 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

8.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.5 – Prova de quitação com a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.6 – Alvará de Funcionamento da licitante;

8.2.7 - Alvará da Vigilância Sanitária.

8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestados de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.3.2 – Para os itens equipamentos hospitalares as licitantes deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação, distribuição e armazenamento, conforme resoluções vigentes ou certificado de isenção.

8.3.3 - Apresentar Licença Sanitária emitida pela Secretaria de Estado de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas que fabricam, armazenam e distribuem produtos de saúde e de interesse da saúde;

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, **60** (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.5 - DAS DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;

8.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VII**, deste Edital;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

9.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

9.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

9.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

9.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo as microempresas;

9.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

9.6. O Pregoeiro manterá em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de **30** (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No local, dia e hora indicados no subitem 1.1 deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

10.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos na forma do disposto no item 06 dos representantes das licitantes presentes;

10.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste excluirá a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

10.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

10.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO VI** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 01 e 02;

10.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no subitem 8.5. encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

10.5.2. Envelope contendo a Proposta de Preços;

10.5.3. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;

10.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

10.7. Os Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

10.8. O Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços verificando preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

10.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que;

10.8.2. Estiverem em desacordo com o descrito no item 07 e anexo III, deste Edital;

10.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas obrigatoriamente pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

10.11. O Pregoeiro selecionará dentre as propostas classificadas para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

10.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no **subitem 10.11.**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

10.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.14. Caso **02** (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.15. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.15.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

10.16. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas na forma dos **subitens 10.11 ou 10.13**, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

10.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando indagadas pelo Pregoeiro todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

10.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.20. Com base na classificação citada no subitem 10.10, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 6.6. deste Edital, em conformidade com o § 2º. do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as seguintes regras:

10.20.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **05% (cinco por cento)** do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **05** (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.20.1;

10.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no subitem 10.20.1;

10.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.20, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no subitem 10.23, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

10.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.23.1. Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;

10.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de **10% (dez por cento)**;

10.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

10.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do subitem 10.24, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope nº “02”, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

10.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

10.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05(cinco)** dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.26.1, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no subitem 10.23 e posteriores, deste Edital;

10.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do subitem 10.26.2, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

10.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

10.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08** (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

10.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

10.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

12.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até **03 (três) dias úteis** para decidir o recurso;

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

12.7. Os recursos e contrarrazões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

12.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados juntos ao Departamento de Licitações e Contratos, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Manga/MG na Praça Presidente Costa e Silva, nº. 1.477, Centro, CEP: 39.460.000, Manga/MG, no horário das 08:30 às 11:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 12.8.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

13.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de Manga registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

13.3 – O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando descumprir as condições deste ou não retirar a nota de autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não reduzir o preço contratado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado em até **30**(trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

14.2- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços.

15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

15.1-Os equipamentos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 24 (vinte e quatro) hora a contar do recebimento. Somente será admitida uma única troca/substituição se houver necessidade.

15.1.1- A Secretaria de Administração será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de contratação e os quantitativos a serem realizados, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.2- Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior a capacidade do licitante da vez.

15.3- A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

15.4.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16- DAS OBRIGAÇÕES

16.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e as penalidades previstas nos Decreto Municipais nº. 455/2006 e 021/2017, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

16.1.1- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até **05(cinco)** dias consecutivos.

16.1.2- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até **02(dois)** dias consecutivos de atraso ou de demora.

16.1.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até **24(vinte e quatro)** horas para a efetiva substituição dos produtos.

16.2- Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Município de Manga/MG, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega dos produtos;
- c) na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução.

16.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de **05 (cinco)** dias úteis para defesa prévia e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 16.1 e 16.2 deste edital.

17- DO PROCEDIMENTO

17.1- Até **02(dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos e providências através do e-mail: **licitacao@manga.mg.gov.br**, pelo telefone: **38-3615-2601**, ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo a petição ser protocolada no Departamento de Licitações nos dias úteis no horário de 08:30 às 11:30 horas. Não serão consideradas as impugnações intempestivas ou encaminhadas através de fax ou e-mail.

17.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 6.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

17.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº. 01 – Proposta de Preços e nº. 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço – UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

17.4- Quando não forem verificadas no mínimo 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 17.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

17.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

17.5.1- os lances serão realizados pelo menor preço unitário por item.

17.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do auto da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

17.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes do art. 7º. da Lei 10.520 de 17/07/2002.

17.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

17.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município.

17.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

17.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

17.12- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as licitantes serão declaradas vencedoras, sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.

17.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o fornecimento dos produtos.

17.14- Nas situações previstas nos subitens 17.11 e 17.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.15- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

17.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03** (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.17-O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

17.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de **05(cinco)** dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º. da Lcp 123/06.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- As despesas decorrentes da Prestação de Serviços com disponibilização, montagem e instalação de equipamentos e estruturas do objeto desta licitação correrão por conta das dotações informadas pelas secretarias.

18.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3- A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

18.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

18.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

18.6- Só terão direito a usar as palavras, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

18.7- O pregoeiro poderá conceder prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimentos, com exceção das microempresas e das empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da LCP 123/06.

18.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de **30** (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até **10** (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

18.9- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargos comissionados ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

18.10- Todos os documentos deverão ser apresentados se possível, em folha tamanho A4.

18.11- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Manga, sem custos, no horário das 08:30 às 11:30 horas de segunda a sexta feira, quando dias úteis, podendo também ser solicitado através do e-mail: licitacao@Manga.mg.gov.br ou pelo telefone 38-3615-2601.

18.12- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição dos itens;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo V: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- Anexo VI: Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VII: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX: Minuta de Contrato;
- Anexo X: Termo de Referência.

18.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decretos Municipais nºs. 455/06 e 021/2017, os quais, juntamente com normas de direito público resolverão os casos omissos.

Manga-MG, 13 de junho de 2.019.

Edilson Silva Dutra
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES/PREÇO

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000015/2019
Número Processo : 000027/2019
Data da Abertura : 03/07/2019 09:00:00

1 – Objeto

Aquisição de Equipamentos, Material de Laboratório e Reagentes

1.1 Descrição dos Itens:

Item	Descrição	Un	Quantidade	V. Unitário	V. Total
00001	Agitador orbital de Kline, velocidade 0-200 rpm, plataforma emborrachada, controle digital, bivolt	Un	1		
00002	Autoclave vertical digital em aço inoxidável, atende as normas NR 13, manípulos para fechamento em baquelites isolados contra o calor, capacidade de 50 litros, pressão máxima de trabalho 1,5 kgf/cm ² correspondendo a 127°C	Un	1		
00003	Purificador de água por osmose reversa, capacidade de filtração mínima de 20l/h, durabilidade mínima de 18 meses	Un	1		
00004	Banho-maria digital, com cuba de aquecimento em aço inoxidável, bivolt, sistema automático de controle de temperatura e volume mínimo de 05 litros de água	Un	1		
00005	Contador diferencial de células sanguíneas. Realiza a contagem diferencial, os valores absolutos e os índices hematimétricos, com 12 teclas (10 para contagem e 2 para funções), dotado de alarme sonoro e bloqueio automático para 100 células contadas e funcionamento bivolt	Un	1		
00006	Poltrona reclinável para coleta de Sangue com encosto reclinável, regulagem de distância e altura do suporte para braço e encosto de cabeça móvel	Un	1		
00007	Centrífuga digital com tecnologia PWM, espaço para 28 tubos de tamanho de até 20 mL, trava de segurança na tampa, sensor de tampa aberta, velocidade de 500 a 3400 rpm, incremento de 100 rpm programável, temporizador de precisão de 1 seg a 99:59, painel digital ergonômico, composto de display de cristal líquido de duas linhas com iluminação e teclado de fácil operação,	Un	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	freio automático ou acionado através do teclado e alimentação bivolt				
00008	Estufa digital/timer para esterilização e secagem de no mínimo 21 litros, estrutura externa com chapa de aço revestida em epóxi eletrostático, câmara interna em aço inoxidável com polimento tipo espelho, câmara de aquecimento com circulação do ar por convecção natural, faixa de trabalho até 200 °C, controlador eletrônico microprocessador, programação e indicação digital da temperatura através de termômetro digital com as funções, programável de: timer, set point e PID com auto-tuning, resolução de $\pm 1^{\circ}\text{C}$, cabo de energia elétrica com dupla isolamento e plug de três pinos, duas fases e um terra NBR 14136	Un	1		
00009	Microscópio óptico com sistema óptico infinito, distância par focal de 60 mm, iluminador led branco de alta luminosidade, lâmpada halógena de 6 v 200w/6v 30w, compatível com uma faixa de voltagem 100 a 240 volts	Un	1		
00010	Temporizador eletromecânico ou digital com capacidade para até 30 análises simultâneas, possui mostrador com escalas em minutos, temporizador máximo de 02 horas e bivolt	Un	1		
00011	Contador manual de células sanguíneas, com estrutura externa moldado em plástico resistente, base e mecanismo interno em metal, registro de contagem com 8 teclas (3 dígitos), totalizador de contagem com alcance até 999 e indicador sonoro quando a contagem alcança o valor 100	Un	1		
00012	Geladeira 342 litros, frost free, cor branca, com compartimento Extra Frio controle Eletrônico Externo, classificação energética: A, consumo aproximado de energia: 36,59 KWh/mês	Un	1		
00013	Armário multiuso com 04 Prateleiras, borda enrolada, sem arestas cortantes, base com chapa galvanizada, proteção contra ferrugem, furação nas portas para troca de ar dentro do armário, acabamento superior com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, prateleiras reguláveis, maior flexibilidade para armazenamento, peso: 36.2kg, carga máxima: 30kg por prateleira	Un	1		
00014	Estante/rack tipo grade para tubo de ensaio	Un	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	com espaço para 40 tubos 20-21 mm e alfa numérico				
00015	Estante/rack tipo grade para tubo de ensaio com espaço para 60 tubos 15-17 mm e alfa numérico	Un	10		
00016	Estante/rack tipo grade para tubo de ensaio com espaço para 90 tubos 12-13 mm e alfa numérico	Un	10		
00017	Suporte universal para micropipetas de 05 uL a 1000 uL, espaço para no mínimo 06 micropipetas	Un	6		
00018	Micropipeta monocanal, leve, ergonômico, resistente, volume variável de 05 a 500 microlitros	Un	6		
00019	Micropipeta monocanal, leve, ergonômico, resistente, volume variável de 10 a 1000 microlitros	Un	6		
00020	Pipetador estilo PI-PUMP, moldado em plástico resistente para acoplamentos em pipetas sorológicas de vidro, formado por roldana móvel para aspiração e uma válvula de pressão para dispensação parcial ou total do volume e capacidade para aspirar 10 mL	Un	6		
00021	Pipetador estilo PI-PUMP, moldado em plástico resistente para acoplamentos em pipetas sorológicas de vidro, formado por roldana móvel para aspiração e uma válvula de pressão para dispensação parcial ou total do volume e capacidade para aspirar 02 mL	Un	6		
00022	Pera Pipetadora 03 Vias em Borracha para Pipetas Graduadas.	Un	6		
00023	Pipeta de pasteur descartável, fabricada em polietileno, capacidade mínima de 01 mL	Un	500		
00024	Saco para autoclave, capacidade de 100 litros, com dimensões de 75x105cm	Un	500		
00025	Caixa térmica com capacidade de 32 litros, com dimensão de 40x45x26 e com alça	Un	6		
00026	Termômetro digital de temperatura máxima, mínima e atual tanto da área interna como externa da geladeira, display em LCD, botão para zerar a memória, alarme configurável, faixa de temperatura estendida e medição em graus celsius	Un	6		
00027	Lava-olhos de segurança, fabricado em polietileno, sem graduação, mangueira cristal transparente	Un	3		
00028	Ponteira sem filtro de 01 a 200 microlitros amarela para uso universal, fabricada em polipropileno atóxico, autoclavável	Un	30.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00029	Ponteira sem filtro de 100 a 1000 microlitros azul para uso universal, fabricada em polipropileno atóxico, autoclavável	Un	30.000		
00030	Pisseta graduada fabricada em poliestireno com capacidade de 01 litro	Un	3		
00031	Rack vazio para suporte e armazenamento de ponteiras amarelas de 01 a 200 microlitros, fabricada em polipropileno, tampa com bordas elevadas e lacre, Bandejas substituíveis (Sistema Reload) para 96 ponteiras e autoclavável (121°C, 15psi, 15min)	Un	3		
00032	Rack vazio para suporte e armazenamento de ponteiras amarelas de 100 a 1000 microlitros, fabricada em polipropileno, tampa com bordas elevadas e lacre, Bandejas substituíveis (Sistema Reload) para 96 ponteiras e autoclavável (121°C, 15psi, 15min)	Un	3		
00033	Cálice Graduado de Vidro em Borossilicato de 150ml.	Un	6		
00034	Cálice de Precipitação ou Sedimentação de 125ml.	Un	6		
00035	Pipetas de Westergreen ou para VHS.	Un	6		
00036	Pipeta volumétrica esgotamento total em vidro capacidade de 05 mL	Un	6		
00037	Pipeta volumétrica esgotamento total em vidro capacidade de 10 mL	Un	6		
00038	Lâmina lapidada para microscopia com espessura entre 1,0 a 1,2 mm, caixa com 50 lâminas	CX	300		
00039	Lamínula quadrada para microscopia com espessura de 0,13 a 0,16 mm, caixa com 100 lamínulas	CX	100		
00040	Funil de vidro comum, diâmetro da boca de 150 mm para 500 mL	Un	4		
00041	Escova para limpeza de vidrarias e tubos tamanho 15mm	Un	12		
00042	Escova para Limpeza de Vidrarias e Tubos 25mm.	Un	12		
00043	Escova para Limpeza de Vidrarias e Tubos 10mm	Un	12		
00044	Bandeja dupla para corar lâminas em aço inox com dois varais e espaço para 22 lâminas	Un	2		
00045	Suporte para tubos de ensaio em aço inox sem cabeceira, espaço para 24 tubos	Un	2		
00046	Suporte para tubos de ensaio em aço inox sem cabeceira, espaço para 12 tubos	Un	2		
00047	Suporte para VHS, capacidade para 10 provas VHS.	Un	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00048	Pinça de Rato 16cm	Un	2		
00049	Pinça de Dissecção Anatômica de 18cm.	Un	6		
00050	Luva amarela forrada, antiderrapante, comprimento de 31 cm e espessura de 0,60 mm, tamanho M e apresentação de 01 par	Un	12		
00051	Abaixador de língua em Madeira. Pacote Com 100und	PCT	24		
00052	Fita para Autoclave 19mmx30m	Un	30		
00053	Fita Adesiva Branca Hospitalar 16x50 composta por papel crepado saturado.	Un	12		
00054	Bandeja Hospitalar Retangular em Aço Inox, Tamanho 25x16x3	Un	6		
00055	Bandeja Hospitalar Retangular em Aço Inox, Tamanho 42x30x4	Un	6		
00056	Bandeja Hospitalar Retangular em Aço Inox, Tamanho 47x34x5.	Un	6		
00057	Bandeja Hospitalar Retangular em Aço Inox, Tamanho 52x38x5.	Un	6		
00058	Óculos de Proteção Individual, Incolor e Tamanho Padrão	Un	12		
00059	Esparadrapo 10cmX4,5m com capa - Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento.	Un	12		
00060	Tubo de Ensaio de Vidro 15x100.	Un	100		
00061	Frasco coletor universal de até 80 mL estéril fabricado em poliestireno cristal	Un	12.000		
00062	Agulha para seringa descartável, atóxica, apirogênica tamanho 25x0,7 mm e caixa com 100 unidades	CX	200		
00063	Agulha para seringa descartável, atóxica, apirogênica tamanho 20x0,55 mm e caixa com 100 unidades	CX	200		
00064	Agulha para coleta a vácuo, descartável, atóxica, apirogênica, tamanho 25x8mm e caixa com 100 unidades	CX	200		
00065	Agulha para coleta a vácuo, descartável, atóxica, apirogênica, tamanho 25x7mm e caixa com 100 unidades	CX	200		
00066	Adaptador tipo canhão para coleta a vácuo para diversos tipos de agulha e apresentação unitária	Un	12		
00067	Seringa descartável sem agulha bico slip, atóxica, apirogênica, tamanho 05 mL e caixa com 250 unidades	CX	100		
00068	Seringa descartável sem agulha bico slip, atóxica, apirogênica, tamanho 10 mL e caixa com 250 unidades	CX	100		
00069	Seringa descartável sem agulha bico slip, atóxica, apirogênica, tamanho 20 mL e caixa com 250 unidades	CX	50		
00070	Algodão hidrófilo em Rolo de 500 gramas	Un	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00071	Avental descartável, manga longa com elástico, confeccionado em TNT e pacote com 20 unidades	PCT	250		
00072	Coletor perfuro-cortante, alça dupla para transporte, com trava de segurança, produzido de acordo com a NBR 13853, revestimento interno e capacidade para 20 litros	Un	70		
00073	Gaze tipo queijo, 100% algodão, hidrofílica, com 08 camadas e 03 dobras, atóxica e apirogênica, não estéril e tamanho de 91 metros 91 cm de largura e 11 fios	Un	15		
00074	Luva de procedimento com talco em látex, ambidestra, hipoalergênica, atóxica, com 100 unidades por caixa e tamanho P	CX	24		
00075	Luva de procedimento com talco em látex, ambidestra, hipoalérgica, atóxica, com 100 unidades por caixa e tamanho M	CX	50		
00076	Luva de procedimento com talco em látex, ambidestra, hipoalérgica, atóxica, com 100 unidades por caixa e tamanho G	CX	50		
00077	Touca Descartável Com Elástico Sanfonada, Confeccionada em TNT. Pacote Com 100 Unidades.	PCT	25		
00078	Máscara cirúrgica branca com elástico, tripla camada com filtro e apresentação em 50 unidades em uma caixa	CX	50		
00079	Tubo para coleta a vácuo tampa vermelha(seco) em vidro ou plástico, capacidade de 05 mL e caixa com 100 unidades	CX	120		
00080	Tubo para coleta a vácuo tampa vermelha(seco) em vidro ou plástico, capacidade de 10 mL e caixa com 100 unidades	CX	120		
00081	Tubo para coleta a vácuo tampa roxa (EDTA) em vidro ou plástico, capacidade de 05 mL e caixa com 100 unidades	CX	120		
00082	Tubo para coleta a vácuo tampa azul (CITRATO) em plástico, capacidade de 04 mL e caixa com 100 unidades	CX	24		
00083	Tubo para coleta a vácuo tampa cinza (FLUORETO) em plástico, capacidade de 04 mL e caixa com 100 unidades	CX	50		
00084	Tubo para coleta a vácuo com gel separador (AMARELO), capacidade de 8,5 mL e caixa com 100 unidades	CX	100		
00085	Álcool 70% ou 70 INPM, uso Hospitalar, cx com 12un de 1 Lt.	CX	12		
00086	Soro fisiológico 0,9%, isotônica, atóxico, apirogênica, estéril e frasco de 01 litro	FR	24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00087	ASLO/AEO/ASO látex, reagente pronto para uso, frasco com 02 mL com controle positivo e controle negativo ambos com frasco de 01 mL	FR	100		
00088	Látex FR (fator reumatoide) - Aglutinação em látex- embalagem comum com 01 frasco de 2ml.	CX	100		
00089	Proteína C reativa - PCR látex, reagente pronto para uso, frasco com 02 mL com controle positivo e controle negativo ambos com frasco de 01 mL	FR	100		
00090	VDRL pronto para uso, aglutinação em látex- caixa com 01 frasco de 6ml	CX	100		
00091	Ácido úrico monorreagente, método enzimático colorimétrico, tipo de amostra: soro, plasma e urina, Apresentação de 02 reagentes enzimáticos de 100 mL e um reagente padrão de 03 mL	KIT	100		
00092	Amilase cinética, método cinético, tipo de amostra: soro, plasma e urina, Apresentação de três substratos tamponados de 20 mL	KIT	100		
00093	Bilirrubinas, para determinação de bilirrubina direta e total, método de SIMS-HORN, tipo de amostra: soro, Apresentação de um reagente de nitrito de sódio de 05 mL, um reagente sulfanílico de 125 mL e um reagente acelerador de 250 mL	KIT	100		
00094	Colesterol HDL enzimático, método enzimático Trinder, tipo de amostra: soro, apresentação de um reagente padrão de 02 mL e um reagente precipitante de 25 mL	KIT	100		
00095	Colesterol monorreagente, método enzimático colorimétrico de Trinder, tipo de amostra: soro e plasma, apresentação de 04 reagentes enzimáticos de 100 mL e um reagente padrão de 03 mL	KIT	100		
00096	Triglicérides monorreagente, método enzimático colorimétrico, tipo de amostra: soro, apresentação de 04 reagentes enzimáticos de 100 mL e um reagente padrão de 03 mL	KIT	100		
00097	Creatinina cinética, método cinético de tempo fixo (colorimétrico), tipo de amostra: soro, plasma e urina, apresentação de um reagente tampão de 100 mL, um reagente de ácido picrico de 100 mL e um padrão de 03 mL	KIT	100		
00098	Fosfatase alcalina cinética, método cinético, tipo de amostra: soro e plasma, apresentação de um reagente tampão de	KIT	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	108 mL e um reagente de substrato de 12 mL				
00099	Glicose monorreagente, método enzimático colorimétrico, tipo de amostra: soro, plasma, líquido e líquidos ascéticos, pleural e sinovial, apresentação de 04 reagentes enzimáticos de 250 mL e um reagente padrão de 03 mL	KIT	100		
00100	Transaminase ALT (TGP) cinética, método cinético UV, tipo de amostra: soro e plasma, apresentação de 04 reagentes de substratos de 40 mL e 04 reagentes de coenzima de 10 mL	KIT	100		
00101	Transaminase AST (TGO) cinética, método cinético UV, tipo de amostra: soro e plasma, apresentação de 04 reagentes de substrato de 40 mL e 04 reagentes de coenzima de 10 mL	KIT	100		
00102	TP - Tempo de protrombina, método coagulometria, reagente pronto para uso, tipo de amostra: plasma citratado, apresentação de 10 frascos de formador de coágulo de 02 mL	FR	100		
00103	TTPA - Tempo de tromboplastina parcial ativada, método coagulometria, reagente pronto para uso, tipo de amostra: plasma citratado, apresentação de 06 frascos de ativador de contato - cefalina ativada de 2,5 mL e 04 frascos de formador de coágulo - solução de cloreto de cálcio de 04 mL	KIT	100		
00104	Corante GIEMSA, para coloração de células sanguíneas, método: corante segundo GIEMSA, tipo de amostra> sangue total, apresentação de um frasco de Giemsa de 500 mL	FR	100		
00105	Corante May Grunwald, para coloração de células sanguíneas, método: corante segundo May Grunwald, tipo de amostra: sangue total, apresentação de um frasco de May grunwald de 500 mL	FR	100		
00106	Solução de limpeza para equipamento semi-automático ou de fluxo contínuo, apresentação de um frasco de 50 mL	FR	24		
00107	Beta HCG, para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana, método imunocromatográfico, tipo de amostra: soro e urina, apresentação de um frasco com 100 tiras	FR	12		
00108	Sangue oculto, para determinação qualitativa de sangue oculto nas fezes, método imunocromatográfico, tipo de	KIT	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	amostra: fezes, apresentação de 25 cassetes e 25 diluentes de 02 mL				
00109	HBSAG - determinação qualitativa de HBSAG, método imunocromatográfico, tipo de amostra: soro, apresentação de 25 cassetes	KIT	25		
00110	SDH-CLEANER, para limpeza do analisador de hematologia SDH-20, pronto para uso, apresentação de 01 frasco de SDH-yellow de 150 mL, 01 frasco de SDH-blue de 150 mL e 01 frasco de SDH-red de 150 mL	GI	3		
00111	SDH-DILUENTE, para diluir os elementos figurados do sangue, permitindo a sua contagem nos analisadores SDH-20, pronto para uso, apresentação de um galão de 20 litros	GI	6		
00112	SDH-LISANTE, solução lisante das hemácias permitindo a dosagem da hemoglobina e a contagem e diferenciação dos leucócitos em 3 populações, pronto para uso, apresentação de um galão de 05 litros	GI	6		
00113	Tira reagente para determinação semi-quantitativa de analitos químicos da urina com 11 almofadas, apresentação frasco com 150 tiras reagentes	FR	30		
00114	Soro Anti-A monoclonal, para determinação da tipagem sanguínea ABO, apresentação de frasco com 10 mL	FR	6		
00115	Soro Anti-B monoclonal para determinação da tipagem sanguínea ABO, apresentação de frasco com 10 mL	FR	6		
00116	Soro Anti-D (RH) monoclonal para determinação da tipagem do sistema RH sanguíneo, apresentação de frasco com 10 mL	FR	6		
00117	Soro controle sistema sanguíneo RH, apresentação de frasco com 10 mL	FR	6		
00118	Porta lâminas em plástico, capacidade para 100 lâminas, indicado para armazenamento (tipo maleta) de lâminas de microscopia 26x76mm, com tampa dobradiça e trava de segurança, numeradas, material: plástico ABS, cor cinza, capacidade: 100 Lâminas Embalagem: Peça	Un	6		
00119	Teste de Dengue, detecção dos anticorpos IGG e IGM e antígeno nsi do vírus da dengue, amostra de sangue total soro ou plasma, cx com 25 dispositivos, 25 conta gotas (254UL), 25 conta gotas (5UL), 1 solução tampão 3ml, 1 instrução de uso.	CX	7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manga-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º **000015/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(Local e data)

(Representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão
Presencial nº. **000015/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000015/2019
Número Processo : 000027/2019
Data da Abertura : 03/07/2019 09:00:00

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de
julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade
Pregão Presencial nº. **000015/2019** do Município de Manga/MG.

(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

ANEXO VIII– MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000015/2019
Número Processo : 000027/2019
Data da Abertura : 03/07/2019 09:00:00

Aos de de, autorizado pelo processo de **Pregão Presencial nº. 000015/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 001/2006 de 02 de janeiro de 2006 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto : **Aquisição de Equipamentos, Material de Laboratório e Reagentes**
Período : 12 (doze) meses.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

Dados do Fornecedor Vencedor:

Nome do Fornecedor:	
Endereço:	
Cidade/UF:	-
CEP:	
CNPJ:	
Representante:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	

Itens do Fornecedor:

1.2 – A Secretaria Municipal de Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da emissão por parte do Departamento de Compras, das Notas de Autorização de Fornecimento, com a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 – Os materiais deverão ser entregues em até **10 (dez)** dias, após a entregada da Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Compras.

1.4 – O pagamento será efetuado em até **30(trinta)** dias após conferência da entrega dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade numero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, de imediato.

1.7 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.02.10.302.4003.2406.3.3.90.30.00.Material de Consumo

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço, funcionário ou equipe indicado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos materiais.

1.9 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até **05** (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até **02** (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Manga, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do serviço;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

1.12 - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12** (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº. **000015/2019** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Manga- Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Manga/MG, de de 2019.

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO PROCESSO Nº. 000027-2019-P.P. 000015-2019

Contrato celebrado entre o **Município de Manga Minas Gerais**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para fornecimento de Aquisição de Equipamentos, Material de Laboratório e Reagentes, com utilização de requisições.

O **Município de Manga, Estado de Minas Gerais**, estabelecido na Praça Presidente Costa e Silva, 1477 - centro em Manga, Minas Gerais, CNPJ/MF nº CNPJ: 18.270.447/0001-46, neste ato representado pelo Sr. **Joaquim de Oliveira Sá Filho**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____ – CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, celebram entre si o presente **Contrato** de fornecimento de **Aquisição de Equipamentos, Material de Laboratório e Reagentes**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão nº. **000015/2019**, constante do Processo, em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, Decreto nº. 455/2006 e com a Lei n.º 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

Constitui o objeto do presente **Contrato**, de fornecimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº. **000015/2019** e Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor do Contrato e Forma de Pagamento

Dá-se ao presente **Contrato** o valor de R\$ _____ (_____). Os pagamentos serão efetuados até **30** (trinta) dias, mediante a apresentação de Fatura ou Nota Fiscal devidamente Atestadas e Visadas pela Fiscalização do **Contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência

O presente **Contrato** terá a vigência a partir da data de sua assinatura até _____, a contar da podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços objeto deste **contrato**, conforme especificações contidas no Anexo I do Pregão nº. **000015/2019** e Proposta Comercial apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

- Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste **contrato**;
- Manter, durante toda a execução do **contrato**, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente **contrato**;
- Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do **Contrato** sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- A atender com presteza e pontualidade às solicitações da **CONTRATANTE**;
- Assumir total responsabilidade pelo pagamento de salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

h) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ficando ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e à **CONTRATANTE**;

i) Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o **Contrato**;

j) Manter durante toda a execução deste **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação;

k) Embutir nos preços todos os encargos, taxas e impostos.

Parágrafo único - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da Contratante

A **CONTRATANTE** obriga-se:

a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no presente **Contrato**;

b) Exercer a fiscalização do **Contrato**, assegurando a fiel observância de suas cláusulas;

c) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, eventuais incorreções na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

A **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente **Contrato** orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas estabelecidas neste **Contrato**.

Durante o período de vigência do **Contrato**, a prestação dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo, através de funcionário legalmente credenciado pelo município, ficando-lhe reservado o direito e autoridade para adotar todas as condições e métodos para inspecionar, verificar e controlar o cumprimento do objeto do presente **Contrato**.

Parágrafo Primeiro – A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui ou exige a responsabilidade da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto do presente **contrato**, nem a exige de manter fiscalização própria.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todas as orientações, fornecendo, à fiscalização, todos os dados, elementos, esclarecimentos e informações solicitadas, atendendo as reclamações formuladas e tudo mais que for julgado necessário para o fiel desempenho das atividades especificadas neste **Contrato**, no Edital e seus Anexos e na proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções legais previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber: advertência, multa, rescisão de **Contrato**, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais. Em se tratando da primeira falta de mesma natureza será concedido prazo para sanar as irregularidades.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas são as seguintes, sendo independentes, aplicadas cumulativamente e descontadas de imediato, do pagamento, ou se não houver crédito, a serem recolhidas no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicadas oficialmente, nos seguintes percentuais:

a) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do **Contrato**, por dia que ultrapasse o prazo de início do **fornecimento**;

b) de 0,10% (um décimo por cento) do valor do **Contrato**, por dia de atraso ao prazo estipulado pela advertência, caso não tenha sido sanada a falta cometida;

c) de 0,20% (dois décimos por cento) do valor do **Contrato**, por dia de atraso em casos de reincidência;

d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do **Contrato**, no caso de inexecução total do objeto contratado;

e) de 10% (dez por cento) do valor que lhe seria adjudicado, pelo pedido injustificado de cancelamento de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

Parágrafo Segundo - As multas previstas no item anterior não possuem caráter compensatório, e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o adjudicatário de glosa ou responsabilidade pelos eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ato seu ou de seus prepostos venham acarretar à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, ou qualquer Órgão da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será declarada, em função da natureza e gravidade da falta cometida, pelo prazo de **05** (cinco) anos.

Parágrafo Quinto - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes da cobrança das multas aplicadas, ou relevada qualquer multa a ele imposta pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – Reajustamento

O presente **Contrato** não sofrerá acréscimo, podendo ser revisto os valores registrados visando o equilíbrio econômico do contrato, nos termos previsto na legislação.

CLÁUSULA NONA – Rescisão

Ocorrendo as situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, o presente **Contrato** poderá ser rescindido de pleno direito, em qualquer das formas prescritas no art. 79 da referida lei, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e regulamentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Omissão e/ou Tolerância

Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao estrito cumprimento das condições contratuais, ou de exercer prerrogativas, delas decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro

O Foro competente para dirimir as questões decorrentes deste **Contrato**, que não possam ser resolvidas administrativamente, por imposição legal é o Foro da Comarca de Manga - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Publicação

Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Aviso da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente **Contrato** em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manga-MG, ____ de _____ de 2.019.

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito de Manga-MG
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CNPJ/MF:

CNPJ/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

ANEXO X- TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO: O Objeto do presente é a Aquisição de Equipamentos, Material de Laboratório e Reagentes, destinados a manutenção das atividades da secretaria Municipal de Saúde, conforme número de procedimentos abaixo relacionados.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	Agitador orbital de kline.	Un	1	Agitador orbital de Kline, velocidade 0-200 rpm, plataforma emborrachada, controle digital, bivolt
00002	Autoclave Vertical Digital em Aço Inox Inoxidável.	Un	1	Autoclave vertical digital em aço inoxidável, atende as normas NR 13, manípulos para fechamento em baquelites isolados contra o calor, capacidade de 50 litros, pressão máxima de trabalho 1,5 kgf/cm ² correspondendo a 127°C
00003	Purificador de Água por Osmose Reversa.	Un	1	Purificador de água por osmose reversa, capacidade de filtração mínima de 20l/h, durabilidade mínima de 18 meses
00004	Banho maria digital, cuba em aço inox.	Un	1	Banho-maria digital, com cuba de aquecimento em aço inoxidável, bivolt, sistema automático de controle de temperatura e volume mínimo de 05 litros de água
00005	Contador Diferencial de Células Sanguíneas.	Un	1	Contador diferencial de células sanguíneas. Realiza a contagem diferencial, os valores absolutos e os índices hematimétricos. com 12 teclas (10 para contagem e 2 para funções), dotado de alarme sonoro e bloqueio automático para 100 células contadas e funcionamento bivolt
00006	Poltrona Reclinável para Coleta de Sangue.	Un	1	Poltrona reclinável para coleta de Sangue com encosto reclinável, regulagem de distância e altura do suporte para braço e encosto de cabeça móvel
00007	Centrífuga Digital com Tecnologia PWM.	Un	1	Centrífuga digital com tecnologia PWM, espaço para 28 tubos de tamanho de até 20 mL, trava de segurança na tampa, sensor de tampa aberta, velocidade de 500 a 3400 rpm, incremento de 100 rpm programável, temporizador de precisão de 1 seg a 99:59, painel digital ergonômico, composto de display de cristal líquido de duas linhas com iluminação e teclado de fácil operação, freio automático ou acionado através do teclado e alimentação bivolt



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00008	Estufa Digital/Timer para Esterilização e Secagem de no Mínimo 21 Litros.	Un	1	Estufa digital/timer para esterilização e secagem de no mínimo 21 litros, estrutura externa com chapa de aço revestida em epóxi eletrostático, câmara interna em aço inoxidável com polimento tipo espelho, câmara de aquecimento com circulação do ar por convecção natural, faixa de trabalho até 200 °C, controlador eletrônico microprocessador, programação e indicação digital da temperatura através de termômetro digital com as funções, programável de: timer, set point e PID com auto-tuning, resolução de $\pm 1^{\circ}\text{C}$, cabo de energia elétrica com dupla isolamento e plug de três pinos, duas fases e um terra NBR 14136
00009	Microscópio Óptico com Sistema Óptico Infinito.	Un	1	Microscópio óptico com sistemático infinito, distância parfocal de 60 mm, iluminador led branco de alta luminosidade, lâmpada halógena de 6 v 200w/6v 30w, compatível com uma faixa de voltagem 100 a 240 volts
00010	Temporizador Eletromecânico ou Digital com Capacidade para até 30 Análises Simultâneas.	Un	1	Temporizador eletromecânico ou digital com capacidade para até 30 análises simultâneas, possui mostrador com escalas em minutos, temporizador máximo de 02 horas e bivolt
00011	Contador Manual de Células Sanguíneas.	Un	1	Contador manual de células sanguíneas, com estrutura externa moldado em plástico resistente, base e mecanismo interno em metal, registro de contagem com 8 teclas (3 dígitos), totalizador de contagem com alcance até 999 e indicador sonoro quando a contagem alcança o valor 100
00012	Geladeira 342 Litros, Frost Free, Cor Branca.	Un	1	Geladeira 342 litros, frost free, cor branca, com compartimento Extra Frio controle Eletrônico Externo, classificação energética: A, consumo aproximado de energia: 36,59 KWh/mês
00013	Armário Multiuso com 04 Prateleiras.	Un	1	Armário multiuso com 04 Prateleiras, borda enrolada, sem arestas cortantes, base com chapa galvanizada, proteção contra ferrugem, furação nas portas para troca de ar dentro do armário, acabamento superior com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, prateleiras reguláveis, maior flexibilidade para armazenamento, peso: 36.2kg, carga máxima: 30kg por prateleira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00014	Estante/Rack Tipo Grade para Tubo de Ensaio 20-21mm e Alfa Numérico.	Un	15	Estante/rack tipo grade para tubo de ensaio com espaço para 40 tubos 20-21 mm e alfa numérico
00015	Estantes/Rack Tipo Grade para tubos de ensaio com espaço para 60 Tubos 15-17mm	Un	10	Estante/rack tipo grade para tubo de ensaio com espaço para 60 tubos 15-17 mm e alfa numérico
00016	Estante/Rack Tipo Grade para Tubo de Ensaio com Espaço para 90 Tubos 12-13mm.	Un	10	Estante/rack tipo grade para tubo de ensaio com espaço para 90 tubos 12-13 mm e alfa numérico
00017	Suporte Universal para Micropipetas de 05 uL a 1000 uL.	Un	6	Suporte universal para micropipetas de 05 uL a 1000 uL, espaço para no mínimo 06 micropipetas
00018	Micropipetas Monocanal 05 a 500 Microlitros.	Un	6	Micropipeta monocanal, leve, ergonômico, resistente, volume variável de 05 a 500 microlitros
00019	Micropipetas Monocanal de 10 a 1000 Microlitros.	Un	6	Micropipeta monocanal, leve, ergonômico, resistente, volume variável de 10 a 1000 microlitros
00020	Pipetador de Estilo PI-PUMP Aspirar 10 ml.	Un	6	Pipetador estilo PI-PUMP, moldado em plástico resistente para acoplamentos em pipetas sorológicas de vidro, formado por roldana móvel para aspiração e uma válvula de pressão para dispensação parcial ou total do volume e capacidade para aspirar 10 mL
00021	Pipetador Estilo PI-PUMP Aspirar 02 ml.	Un	6	Pipetador estilo PI-PUMP, moldado em plástico resistente para acoplamentos em pipetas sorológicas de vidro, formado por roldana móvel para aspiração e uma válvula de pressão para dispensação parcial ou total do volume e capacidade para aspirar 02 mL
00022	Pera Pipetadora 03 Vias em Borracha para Pipetas Graduadas.	Un	6	Pera Pipetadora 03 Vias em Borracha para Pipetas Graduadas.
00023	Pipeta de Pasteur Descartável.	Un	500	Pipeta de pasteur descartável, fabricada em polietileno, capacidade mínima de 01 mL
00024	Saco para Autoclave, Capacidade de 100 Litros	Un	500	Saco para autoclave, capacidade de 100 litros, com dimensões de 75x105cm
00025	Caixa Térmica com Capacidade de 32 Litros.	Un	6	Caixa térmica com capacidade de 32 litros, com dimensão de 40x45x26 e com alça
00026	Termômetro Digital Máxima/Mínima para Geladeira.	Un	6	Termômetro digital de temperatura máxima, mínima e atual tanto da área interna como externa da geladeira, display em LCD, botão para zerar a memória, alarme configurável, faixa de temperatura estendida e medição em graus celsius



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00027	Lava-olhos de Segurança.	Un	3	Lava-olhos de segurança, fabricado em polietileno, sem graduação, mangueira cristal transparente
00028	Ponteira sem Filtro de 01 a 200 Microlitros Amarelas.	Un	30.000	Ponteira sem filtro de 01 a 200 microlitros amarela para uso universal, fabricada em polipropileno atóxico, autoclavável
00029	Ponteira sem Filtro de 100 a 1000 Microlitros Azul.	Un	30.000	Ponteira sem filtro de 100 a 1000 microlitros azul para uso universal, fabricada em polipropileno atóxico, autoclavável
00030	Pisseta Graduada	Un	3	Pisseta graduada fabricada em poliestireno com capacidade de 01 litro
00031	Rack Vazio para Suporte e Armazenamento de Ponteiras Amarelas de 01a 200 Microlitros.	Un	3	Rack vazio para suporte e armazenamento de ponteiras amarelas de 01 a 200 microlitros, fabricada em polipropileno, tampa com bordas elevadas e lacre, Bandejas substituíveis (Sistema Reload) para 96 ponteiras e autoclavável (121°C, 15psi, 15min)
00032	Rack Vazio para Suporte e Armazenamento de Ponteiras Amarelas de 100 a 1000 Microlitros.	Un	3	Rack vazio para suporte e armazenamento de ponteiras amarelas de 100 a 1000 microlitros, fabricada em polipropileno, tampa com bordas elevadas e lacre, Bandejas substituíveis (Sistema Reload) para 96 ponteiras e autoclavável (121°C, 15psi, 15min)
00033	Cálice Graduado de Vidro em Borossilicato de 150ml.	Un	6	Cálice Graduado de Vidro em Borossilicato de 150ml.
00034	Cálice de Precipitação ou Sedimentação de 125ml.	Un	6	
00035	Pipetas de Westergreen ou para VHS.	Un	6	Pipetas de Westergreen ou para VHS.
00036	Pipeta Volumétrica Esgotamento 05ml.	Un	6	Pipeta volumétrica esgotamento total em vidro capacidade de 05 mL
00037	Pipeta Volumétrica Esgotamento 10ml.	Un	6	Pipeta volumétrica esgotamento total em vidro capacidade de 10 mL
00038	Lâmina Lapidada para Microscopia.	CX	300	Lâmina lapidada para microscopia com espessura entre 1,0 a 1,2 mm, caixa com 50 lâminas
00039	Lamínula Quadrada para Microscopia.	CX	100	Lamínula quadrada para microscopia com espessura de 0,13 a 0,16 mm, caixa com 100 lamínulas
00040	Funil de Vidro Comum.	Un	4	Funil de vidro comum, diâmetro da boca de 150 mm para 500 mL
00041	Escova para Limpeza de Vidrarias e Tubos 15mm	Un	12	Escova para limpeza de vidrarias e tubos tamanho 15mm
00042	Escova para Limpeza de Vidrarias e Tubos 25mm.	Un	12	Escova para Limpeza de Vidrarias e Tubos 25mm.
00043	Escova para Limpeza de Vidrarias e Tubos 10mm	Un	12	Escova para limpeza de vidrarias e tubos tamanho 10 mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00044	Bandeja Dupla para Corara Lâminas.	Un	2	Bandeja dupla para corar lâminas em aço inox com dois varais e espaço para 22 lâminas
00045	Suporte para Tubos de Ensaio em Aço Inox.	Un	2	Suporte para tubos de ensaio em aço inox sem cabeceira, espaço para 24 tubos
00046	Suporte para Tubos de Ensaio em Aço Inox, Espaço 12 Tubos.	Un	2	Suporte para tubos de ensaio em aço inox sem cabeceira, espaço para 12 tubos
00047	SUPORTE PARA VHS-CAPACIDADE PARA 10 PROVAS DE VHS;	Un	2	SUPORTE PARA VHS-CAPACIDADE PARA 10 PROVAS DE VHS;
00048	Pinça de Rato 16cm	Un	2	Pinça de Rato 16cm
00049	Pinça de Dissecção Anatômica de 18cm.	Un	6	Pinça de Dissecção Anatômica de 18cm.
00050	Luva Amarela Forrada, Antiderrapante.	Un	12	Luva amarela forrada, antiderrapante, comprimento de 31 cm e espessura de 0,60 mm, tamanho M e apresentação de 01 par
00051	Abaixador de Língua	PCT	24	Abaixador de língua em Madeira. Pacote Com 100und
00052	Fita para Autoclave 19mmx30m	Un	30	Fita para Autoclave 19mmx30m
00053	Fita Adesiva Branca Hospitalar 16x50 composta por papel crepado saturado.	Un	12	Fita Adesiva Branca Hospitalar 16x50 composta por papel crepado saturado.
00054	Bandeja Hospitalar Retangular em Aço Inox, Tamanho 25x16x3	Un	6	Bandeja Hospitalar Retangular em Aço Inox, Tamanho 25x16x3
00055	Bandeja Hospitalar Retangular em Aço Inox, Tamanho 42x30x4	Un	6	Bandeja Hospitalar Retangular em Aço Inox, Tamanho 42x30x4
00056	Bandeja Hospitalar Retangular em Aço Inox, Tamanho 47x34x5.	Un	6	Bandeja Hospitalar Retangular em Aço Inox, Tamanho 47x34x5.
00057	Bandeja Hospitalar Retangular em Aço Inox, Tamanho 52x38x5.	Un	6	Bandeja Hospitalar Retangular em Aço Inox, Tamanho 52x38x5.
00058	Óculos de Proteção Individual, Incolor e Tamanho Padrão	Un	12	Óculos de Proteção Individual, Incolor e Tamanho Padrão
00059	Esparadrapo 10cmX4,5m com capa - Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento.	Un	12	Esparadrapo 10cmX4,5m com capa - Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento.
00060	Tubo de Ensaio de Vidro 15x100.	Un	100	Tubo de Ensaio de Vidro 15x100.
00061	Frasco Coletor universal de até 80ml Estéril.	Un	12.000	Frasco coletor universal de até 80 mL estéril fabricado em poliestireno cristal
00062	Agulha Descartável para Seringa Descartável 25x0,7	CX	200	Agulha para seringa descartável, atóxica, apirogênica tamanho 25x0,7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	mm.			mm e caixa com 100 unidades
00063	Agulha para Seringa Descartável 20x0,55 mm.	CX	200	Agulha para seringa descartável, atóxica, apirogênica tamanho 20x0,55 mm e caixa com 100 unidades
00064	Agulha para Coleta a Vácuo 25x8mm.	CX	200	Agulha para coleta a vácuo, descartável, atóxica, apirogênica, tamanho 25x8mm e caixa com 100 unidades
00065	Agulha para Coleta a Vácuo 25x7mm.	CX	200	Agulha para coleta a vácuo, descartável, atóxica, apirogênica, tamanho 25x7mm e caixa com 100 unidades
00066	Adaptador Tipo Canhão para Coleta a Vácuo.	Un	12	Adaptador tipo canhão para coleta a vácuo para diversos tipos de agulha e apresentação unitária
00067	Seringa sem Agulha 05ml.	CX	100	Seringa descartável sem agulha bico slip, atóxica, apirogênica, tamanho 05 mL e caixa com 250 unidades
00068	Seringa sem Agulha 10ml.	CX	100	Seringa descartável sem agulha bico slip, atóxica, apirogênica, tamanho 10 mL e caixa com 250 unidades
00069	Seringa sem Agulha 20ml.	CX	50	Seringa descartável sem agulha bico slip, atóxica, apirogênica, tamanho 20 mL e caixa com 250 unidades
00070	Algodão hidrófilo em Rolo de 500 gramas	Un	25	Algodão hidrófilo em Rolo de 500 gramas
00071	Avental Descartável, Manga Longa com Elástico.	PCT	250	Avental descartável, manga longa com elástico, confeccionado em TNT e pacote com 20 unidades
00072	Coletor Perfuro-Cortante, 20lts.	Un	70	Coletor perfuro-cortante, alça dupla para transporte, com trava de segurança, produzido de acordo com a NBR 13853, revestimento interno e capacidade para 20 litros
00073	Gaze hidrófila 100% algodão tipo queijo 91mx91mm, 12 fios/cm	Un	15	Gaze tipo queijo, 100% algodão, hidrofílica, com 08 camadas e 03 dobras, atóxica e apirogênica, não estéril e tamanho de 91 metrosx 91 cm de largura e 11 fios
00074	Luvas de procedimento Tamanho Pequeno.	CX	24	Luva de procedimento com talco em látex, ambidestra, hipoalergênica, atóxica, com 100 unidades por caixa e tamanho P
00075	Luvas de Procedimento Tamanho Médio	CX	50	Luva de procedimento com talco em látex, ambidestra, hipoalergênica, atóxica, com 100 unidades por caixa e tamanho M
00076	Luvas de Procedimento tamanho Grande	CX	50	Luva de procedimento com talco em látex, ambidestra, hipoalergênica, atóxica, com 100 unidades por caixa e tamanho G
00077	Touca Descartável Com Elástico	PCT	25	Touca Descartável Com Elástico Sanfonada, Confeccionada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

				TNT.Pacote Com 100 Unidades.
00078	Máscara Cirúrgica Branca com Elástico.	CX	50	Máscara cirúrgica branca com elástico, tripla camada com filtro e apresentação em 50 unidades em uma caixa
00079	Tubo para Coleta a Vácuo em Vidro ou Plástico Vermelha(Seco) 05ml.	CX	120	Tubo para coleta a vácuo tampa vermelha(seco) em vidro ou plástico, capacidade de 05 mL e caixa com 100 unidades
00080	Tubo para Coleta a Vácuo em Vidro ou Plástico Vermelha(Seco) 10ml.	CX	120	Tubo para coleta a vácuo tampa vermelha(seco) em vidro ou plástico, capacidade de 10 mL e caixa com 100 unidades
00081	Tubo para Coleta a Vácuo em Vidro ou Plástico Roxa (EDTA) 05 ml.	CX	120	Tubo para coleta a vácuo tampa roxa (EDTA) em vidro ou plástico, capacidade de 05 mL e caixa com 100 unidades
00082	Tubo para Coleta a Vácuo Azul (Citrato)em Vidro ou Plástico 04ml.	CX	24	Tubo para coleta a vácuo tampa azul (CITRATO) em plástico, capacidade de 04 mL e caixa com 100 unidades
00083	Tubo para Coleta a Vácuo Cinza(Fluoreto) em Plástico 04ml.	CX	50	Tubo para coleta a vácuo tampa cinza (FLUORETO) em plástico, capacidade de 04 mL e caixa com 100 unidades
00084	Tubo para Coleta a Vácuo com Gel Separador(Amarelo)8,5ml.	CX	100	Tubo para coleta a vácuo com gel separador (AMARELO), capacidade de 8,5 mL e caixa com 100 unidades
00085	Álcool 70% ou 70 Impulso Hospitalar, cx com 12un de 1 Lt.	CX	12	Álcool 70% ou 70 INPM,uso Hospitalar, cx com 12un de 1 Lt.
00086	Soro Fisiológico 0,9%, Frasco de 1 LT.	FR	24	Soro fisiológico 0,9%, isotônica, atóxico, apirogênica, estéril e frasco de 01 litro
00087	ASLO/AEO/ASO Latex, Frasco 02ml.	FR	100	ASLO/AEO/ASO látex, reagente pronto para uso, frasco com 02 mL com controle positivo e controle negativo ambos com frasco de 01 mL
00088	Látex FR (fator reumatoide) - Aglutinação em látex- embalagem comum com 01 frasco de 2ml.	CX	100	Látex FR (fator reumatoide) - Aglutinação em látex- embalagem comum com 01 frasco de 2ml.
00089	Proteína C Reativa-PCR Látex	FR	100	Proteína C reativa - PCR látex, reagente pronto para uso, frasco com 02 mL com controle positivo e controle negativo ambos com frasco de 01 mL
00090	VDRL pronto para uso, aglutinação em látex- caixa com 01 frasco de 6ml	CX	100	VDRL pronto para uso, aglutinação em látex- caixa com 01 frasco de 6ml
00091	Ácido Úrico Monorreagente, Metodo Enzimático Colorimétrico.	KIT	100	Ácido úrico monorreagente, método enzimático colorimétrico, tipo de amostra: soro, plasma e urina, Apresentação de 02 reagentes enzimáticos de 100 mL e um reagente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

				padrão de 03 mL
00092	Amilase Cinética.	KIT	100	Amilase cinética, método cinético, tipo de amostra: soro, plasma e urina, Apresentação de três substratos tamponados de 20 mL
00093	Bilirrubinas.	KIT	100	Bilirrubinas, para determinação de bilirrubina direta e total, método de SIMS-HORN, tipo de amostra: soro, Apresentação de um reagente de nitrito de sódio de 05 mL, um reagente sulfanílico de 125 mL e um reagente acelerador de 250 mL
00094	Colesterol HDL Enzimático.	KIT	100	Colesterol HDL enzimático, método enzimático Trinder, tipo de amostra: soro, apresentação de um reagente padrão de 02 mL e um reagente precipitante de 25 mL
00095	Colesterol Monorreagente	KIT	100	Colesterol monorreagente, método enzimático colorimétrico de Trinder, tipo de amostra: soro e plasma, apresentação de 04 reagentes enzimáticos de 100 mL e um reagente padrão de 03 mL
00096	Triglicérides monorreagente	KIT	100	Triglicérides monorreagente, método enzimático colorimétrico, tipo de amostra: soro, apresentação de 04 reagentes enzimáticos de 100 mL e um reagente padrão de 03 mL
00097	Creatinina Cinética de tempo fixo.	KIT	100	Creatinina cinética, método cinético de tempo fixo (colorimétrico), tipo de amostra: soro, plasma e urina, apresentação de um reagente tampão de 100 mL, um reagente de ácido pícrico de 100 mL e um padrão de 03 mL
00098	Fosfatase Alcalina - Cinética	KIT	100	Fosfatase alcalina cinética, método cinético, tipo de amostra: soro e plasma, apresentação de um reagente tampão de 108 mL e um reagente de substrato de 12 mL
00099	Glicose Enzimática Monorreagente.	KIT	100	Glicose monorreagente, método enzimático colorimétrico, tipo de amostra: soro, plasma, líquido e líquidos ascíticos, pleural e sinovial, apresentação de 04 reagentes enzimáticos de 250 mL e um reagente padrão de 03 mL
00100	Transaminase ALT(TGP).	KIT	100	Transaminase ALT (TGP) cinética, método cinético UV, tipo de amostra: soro e plasma, apresentação de 04 reagentes de substratos de 40 mL e 04 reagentes de coenzima de 10 mL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00101	Transaminases AST(TGO).	KIT	100	Transaminase AST (TGO) cinética, método cinético UV, tipo de amostra: soro e plasma, apresentação de 04 reagentes de substrato de 40 mL e 04 reagentes de coenzima de 10 mL
00102	TP- Tempo de Protrombina.	FR	100	TP - Tempo de protrombina, método coagulometria, reagente pronto para uso, tipo de amostra: plasma citratado, apresentação de 10 frascos de formador de coágulo de 02 mL
00103	TTPA-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada.	KIT	100	TTPA - Tempo de tromboplastina parcial ativada, método coagulometria, reagente pronto para uso, tipo de amostra: plasma citratado, apresentação de 06 frascos de ativador de contato - cefalina ativada de 2,5 mL e 04 frascos de formador de coágulo - solução de cloreto de cálcio de 04 mL
00104	Corante GIEMSA- frasco de 500ml	FR	100	Corante GIEMSA, para coloração de células sanguíneas, método: corante segundo GIEMSA, tipo de amostra> sangue total, apresentação de um frasco de Giemsa de 500 mL
00105	Corante em solução May Grunwald - frasco de 500 ml.	FR	100	Corante May Grunwald, para coloração de células sanguíneas, método: corante segundo May Grunwald, tipo de amostra: sangue total, apresentação de um frasco de May grunwald de 500 mL
00106	Solução de Limpeza para Equipamento Semi-Automático.	FR	24	Solução de limpeza para equipamento semi-automático ou de fluxo contínuo, apresentação de um frasco de 50 mL
00107	Beta HCG.	FR	12	Beta HCG, para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana, método imunocromatográfico, tipo de amostra: soro e urina, apresentação de um frasco com 100 tiras
00108	Sangue Oculto.	KIT	12	Sangue oculto, para determinação qualitativa de sangue oculto nas fezes, método imunocromatográfico, tipo de amostra: fezes, apresentação de 25 cassetes e 25 diluentes de 02 mL
00109	HBSAG.	KIT	25	HBSAG - determinação qualitativa de HBSAG, método imunocromatográfico, tipo de amostra: soro, apresentação de 25 cassetes
00110	SDH- CLEANER, para Limpeza de Analisador de Hematológica.	GI	3	SDH-CLEANER, para limpeza do analisador de hematologia SDH-20, pronto para uso, apresentação de 01 frasco de SDH-yellow de 150 mL, 01 frasco de SDH-blue de 150 mL e 01 frasco de SDH-red de 150 mL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00111	SDH-DILUENTE.	GI	6	SDH-DILUENTE, para diluir os elementos figurados do sangue, permitindo a sua contagem nos analisadores SDH-20, pronto para uso, apresentação de um galão de 20 litros
00112	SDH- LISANTE, Frasco de 5 Lt.	GI	6	SDH-LISANTE, solução lisante das hemácias permitindo a dosagem da hemoglobina e a contagem e diferenciação dos leucócitos em 3 populações, pronto para uso, apresentação de um galão de 05 litros
00113	Tira Reagente para Analíticos Químicos da Urina.	FR	30	Tira reagente para determinação semi-quantitativa de analitos químicos da urina com 11 almofadas, apresentação frasco com 150 tiras reagentes
00114	Soro anti - A monoclonal - frasco 10ml	FR	6	Soro Anti-A monoclonal, para determinação da tipagem sanguínea ABO, apresentação de frasco com 10 mL
00115	Soro anti - B monoclonal - frasco 10ml	FR	6	Soro Anti-B monoclonal para determinação da tipagem sanguínea ABO, apresentação de frasco com 10 mL
00116	Soro anti - D monoclonal - frasco 10ml	FR	6	Soro Anti-D (RH) monoclonal para determinação da tipagem do sistema RH sanguíneo, apresentação de frasco com 10 mL
00117	Soro Controle Sistema Sanguíneo RH, Frasco 10ml.	FR	6	Soro controle sistema sanguíneo RH, apresentação de frasco com 10 mL
00118	Porta Lâminas em Plástico, Capacidade para 100 Lâminas.	Un	6	Porta lâminas em plástico, capacidade para 100 lâminas, indicado para armazenamento (tipo maleta) de lâminas de microscopia 26x76mm, com tampa dobradiça e trava de segurança, numeradas, material: plástico ABS, cor cinza, capacidade: 100 Lâminas Embalagem: Peça
00119	Teste de Dengue, detecção dos anticorpos IGG e IGM e antígeno nsi do vírus da dengue	CX	7	Teste de Dengue, detecção dos anticorpos IGG e IGM e antígeno nsi do vírus da dengue, amostra de sangue total soro ou plasma, cx com 25 dispositivos, 25 conta gotas (254UL), 25 conta gotas (5UL), 1 solução tampão 3ml, 1 instrução de uso.

Valor Estimado Mensal: **R\$.561.365,00** (Quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais), conforme pesquisa de preço.

A modalidade a ser adotada é o Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

2 – JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais médico-hospitalar demonstra sua relevância no sentido que os produtos a serem adquiridos são indispensáveis para manutenção das atividades assistenciais a saúde, executadas pela secretaria em questão. Os produtos adquiridos compõem um meio para o cumprimento do pacto pela vida, realizando a prevenção e recuperação da saúde, além de atender o município de Manga e sua microrregião.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso e número de registro na ANVISA e cópia do mesmo ainda apresentar cópia do certificado de Boas Práticas dos produtos, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que indicam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2 - A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetidas às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

3.3 – A Secretaria de Saúde poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes da planilha em anexo deste Termo de Referência.

3.4 – Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para o fornecimento dos materiais serão formalizados Contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação do Termo de Referência, e da Proposta de preços da empresa considerada vencedora.

Os produtos deverão ser entregues parcelados, de acordo com a solicitação da secretaria Municipal de Saúde.

5 – PRAZO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1- Os produtos serão recebidos por servidor registrado designado e responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

5.2- A empresa deverá entregar os produtos no horário das 7:30 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, sendo dias úteis, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do horário de expediente de trabalho.

5.3- A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo **10** (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

5.4- Os produtos entregues serão novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A empresa Contratada deverá executar os trabalhos no decorrer do **12** (doze) meses (observada a definição de prazos para execução dos serviços no interesse da Administração), podendo ocorrer prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam designadas a Secretaria de Saúde do Contratante para acompanharem e fiscalizarem a execução do presente contrato, averiguando a qualidade dos produtos, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

8- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

8.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a prefeitura municipal de Manga/MG

8.2 – Manter compatibilidade com a obrigações assumidas durante todo processo desta compra.

8.3 – Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

8.4 – Responsabilizar pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

8.5 – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

8.6 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

8.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 – DA GARANTIA

Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de **06(seis)** meses, de acordo com o Código de Defesa do consumidor.

10 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1 – Designar servidor da Secretaria de saúde para proceder recebimento dos produtos;

10.2 – Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes da Planilha;

10.3 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em parcela única, até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

11.2 – O pagamento será creditado em favor dos fornecedores através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Dotação Orçamentária:

02.04.02.10.302.4003.2406.3.3.90.30.00.Material de Consumo

Paula Beatriz de Almeida
Secretária Municipal de Saúde